

Lei N° 718 de 16 de Dezembro de 2003, Publicada no Informativo Municipal, N°167, Período de 16 a 31 de Dezembro de 2003.

**LEI N° 718,
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2003**

- Autoriza doação de imóvel e contém outras providências -

O povo do Município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes, os Vereadores, aprovou e o Prefeito Municipal, sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, nos termos desta Lei, a efetuar doação do lote nº 62, situado na Rua Jair Dias Bicalho, antiga Rua R 3, Bairro Rancho Verde, nesta cidade, com as seguintes características e confrontações: 10,70 metros de frente para Rua Jair Dias Bicalho, antiga Rua R 3; 15,20 metros do lado direito com terrenos do lote nº 61; 11,50 metros do lado esquerdo, também com a Rua Jair Dias Bicalho, antiga Rua R 3 e 14,00 metros de extensão nos fundos com terrenos da Companhia Açucareira Riobranquense, perfazendo uma área total de 161,00m², contendo uma casa residencial com 36,00m² de construção, construída através de mutirão, ao beneficiário **FLÁVIO FERREIRA**, inscrito no CPF sob o nº 055.535.316-83.

Parágrafo Único: O imóvel concedido será de utilização exclusiva para moradia do contemplado e seus familiares, vedado o aluguel, venda ou cessão pelo mesmo a terceiros a qualquer título, enquanto permanecer vivo o beneficiado e seu cônjuge.

Art. 2º) Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar escrituras e praticar todos os atos em Lei permitidos para tornar firme e valiosa esta doação.

Art. 3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º) Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a parte referente ao lote 62, contido no artigo 1º da Lei nº 26/92, de 03 de julho de 1992.

Visconde do Rio Branco, 16 de dezembro de 2003.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal